



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 223

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco do Brasil S.A. — arquivou nesta Junta Comercial do Distrito Federal sob n.º 8240, por despacho de 17 de outubro de 1978, declaração

do Chefe do Gabinete, que de conformidade com os poderes conferidos pela Diretoria em sessão de 27 de fevereiro de 1978, o Senhor Presidente do Banco, transformou a Agência Classe "I", de Casa Verde, São Paulo — SP., em Agência

Metropolitana autônoma. E' o que preserçe certidão. — Paulo Henrique Gomes da Cruz.

Junta Comercial do Distrito Federal, em vinte de outubro de mil novecentos e setenta e oito, e para constar, eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Assistente do Secretário-Geral, datilografei e assino a

Visto: Waldyr Peizoto, Secretário-Geral

Pagou de taxa — Cr\$ 25,00.

(N.º 17212 — 17-11-78 — Cr\$ 150,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria Nº 032-DG/78 de 14 de Novembro de 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, tendo em vista o previsto no item 13.1 das "Instruções PARA Expedição, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de Permissão Originária para a Realização de Serviço de Transporte Rodoviário Internacional de Carga e suas Condições Operacionais" aprovadas pela Resolução nº 2197, de 05/11/75, do Conselho Administração do DNER e o disposto no Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pelo Decreto-lei nº 990, de 21 de outubro de 1969 e promulgado pelo Decreto nº 70.042, de 24 de janeiro de 1972, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno, baixado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes.

RESOLVE

Ad-Referendum do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, baixar as "Instruções para Expedição de Permissão Complementar e de Trânsito Às Empresas Estrangeiras de Transporte Rodoviário Internacional de Cargas", que acompanham esta Portaria.

DAVID ELKIND SCHWARTZ
DIRETOR-SUBSTITUTO

INSTRUÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE PERMISSÃO COMPLEMENTAR E DE TRÂNSITO ÀS EMPRESAS ESTRANGEIRAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS.

SEÇÃO I

Introdução

Art. 1º - Permissão Complementar ou de Trânsito é o ato, expedido no Brasil, pelo qual o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), atendidos os termos dos Convênios ou Acordos sobre o Transporte Internacional Terrestre, autoriza empresa permissionária de outro país a prestação

e operação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, bem como a entrada, saída e o trânsito de seus veículos no território brasileiro, através pontos habilitados de fronteira.

Parágrafo Único - O transporte rodoviário internacional de cargas abrange o tráfego:

- a) bilateral através fronteira comum;
- b) bilateral com trânsito por terceiros países signatários do Convênio; e
- c) em trânsito para terceiros países não signatários do Convênio.

Art. 2º - A Permissão Complementar será expedida, obedecidos os princípios de reciprocidade consagrados em Convênios ou Acordos bi ou multinacionais, à empresa estrangeira que satisfaça os requisitos e garantias de responsabilidade para ingresso no Brasil e for portadora de Permissão Originária do país de origem e pretenda executar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, na modalidade bilateral, através fronteira comum e de natureza comercial ou industrial (carga própria) em veículos próprios e autorizados.

Art. 3º - A Permissão de Trânsito será expedida, obedecidos os princípios de reciprocidade consagrados em Convênios ou Acordos bi ou multilaterais, à empresa estrangeira que satisfaça os requisitos e garantias de responsabilidade para ingresso no país, para execução de tráfego com trânsito em território brasileiro e for portadora de Permissão Originária do país de origem e Permissão Complementar do país de destino.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. R. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

SEÇÃO II

Do Pedido e da Concessão da Permissão Complementar

Art. 49 - O pedido de Permissão Complementar deve ser dirigido ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em requerimento protocolizado na Administração Central, acompanhado da seguinte documentação, em cópia autenticada ou publicação oficial:

- Permissão Originária (Documento de Idoneidade), emitida pelo país de origem, acompanhada de seus anexos;
- prova de constituição da empresa e suas posteriores modificações e do seu domicílio legal no país que outorgou a Permissão Originária;
- instrumento público de procuração outorgado a representante legal, residente onde o DNER tiver sua sede, com plenos poderes para representar a empresa em todos os atos administrativos e judiciais, conforme modelo fornecido pelo DNER;
- indicação de itinerários e escalas que a empresa pretenda utilizar no território brasileiro;
- apólice de seguro de responsabilidade civil, dos veículos que serão autorizados de acordo com as condições previstas no Convênio vigente;
- formulário individual preenchido pelos dirigentes e procurador da empresa, conforme modelo fornecido pelo DNER;
- declaração formal e expressa de inteira concordância com as presentes instruções e com as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar no Brasil;

Parágrafo Único - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente tradução para o português por tradutor público juramentado, após a obtenção do visto consular perante a representação diplomática do Brasil no país de origem da empresa, devendo por seu turno ser o mesmo legalizado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República Federativa do Brasil. No caso de documentos bilíngues, esta eleitos através Convênios ou Acordos bi ou multilaterais, prevalece a obrigatoriedade da legalização consular.

Art. 59 - A firma ou empresa que tenha apresentado a documentação completa e em perfeita ordem para a obtenção da Permissão Complementar, poderá pleitear uma Permissão Complementar provisória, a ser expedida pela Diretoria de Transporte Rodoviário do DNER, desde que igual tratamento se já dado, em seu país, às empresas brasileiras.

Parágrafo Único - A Permissão Complementar provisória será concedida por prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovada por igual período.

SEÇÃO III

Da Permissão de Trânsito

Art. 69 - O DNER expedirá Permissão de Trânsito, dentro dos limites de seu território, para a empresa estrangeira que a solicitar, nos termos destas Instruções.

Parágrafo Único - Para os fins destas Instruções o transporte terrestre, com tráfego bilateral e trânsito por terceiros países, é o realizado entre dois países, através de território de terceiro país, sem que haja carregamento ou descarregamento no país de trânsito, salvo para operações de trans

bordo ou transferência para tráfego multimodal, expressamente autorizado pelas partes.

Art. 7º - A Permissão de Trânsito deverá ser solicitada ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em requerimento protocolizado na Administração Central, acompanhado da seguinte documentação em cópia autenticada ou publicação oficial:

- a) Permissão Originária e seus anexos expedidos pela autoridade competente do país com jurisdição sobre a empresa;
- b) Permissão Complementar, expedida pela autoridade competente do país de destino;
- c) Prova de constituição da empresa e suas posteriores modificações e do seu domicílio legal no país que outorgou a Permissão Originária;
- d) Instrumento público de procuração, outorgado a representante legal, residente onde o DNER estiver sediado, com plenos poderes para representar a empresa em todos os atos administrativos e judiciais, conforme modelo fornecido pelo DNER;
- e) Indicação de itinerários e escalas que a empresa pretende utilizar no território brasileiro;
- f) Apólice de Seguro de responsabilidade civil, dos veículos que serão autorizados, de acordo com as condições previstas no Convênio vigente;
- g) Formulário individual preenchido pelos dirigentes e procurador da empresa, conforme modelo fornecido pelo DNER;
- h) Declaração formal e expressa de inteira concordância com as presentes instruções e com as leis vigentes ou que vierem a vigorar no Brasil.

§ 1º - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente tradução para o português por tradutor público juramentado, após a obtenção do visto consular perante a representação diplomática do Brasil no país de origem da empresa, devendo por seu turno ser o mesmo legalizado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República Federativa do Brasil. No caso de documentos bilíngues, estabelecidos através de Convênios ou Acordos bi ou multilaterais, prevalece a obrigatoriedade da legalização consular.

§ 2º - Caso a empresa já seja habilitada para o tráfego bilateral com o Brasil não haverá necessidade de apresentar os documentos indicados nas letras "c", "d" e "g".

§ 3º - Aplica-se à firma ou empresa que tenha requerido Permissão de Trânsito e apresentado a documentação completa e em perfeita ordem o disposto no artigo 5º destas Instruções.

SEÇÃO IV

Disposições Gerais

Art. 8º - Cabe ao Conselho de Administração do DNER aprovar as Permissões Complementares e de Trânsito requeridas pelas empresas estrangeiras e à Diretoria de Transporte Rodoviário a expedição dos respectivos documentos.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor de Transporte Rodoviário autorizar as alterações ocorrentes nas frotas registradas.

Art. 9º - Cabe à Diretoria de Transporte Rodoviário do DNER, sempre que julgar necessário e oportuno, solicitar documento não relacionado nas presentes Instruções.

Art. 10 - As Permissões Complementares e de Trânsito serão outorgadas às empresas estrangeiras, com prazo de validade não superior a cinco anos, contados da data da expedição do respectivo documento.

§ 1º - As empresas estrangeiras que na data da publicação destas Instruções, forem portadoras de Permissão Complementar ou de Trânsito expedida pelo DNER, deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentarem seus documentos de permissão complementar ou de trânsito para averbação do prazo de validade, nos termos do caput deste Artigo.

§ 2º - As empresas que na forma do Artigo, estiverem com suas Permissões Complementares ou de Trânsito com prazo já vencido, deverão requerer sua renovação, no prazo de 90 (noventa) dias, atendidas as demais condições e requisitos destas Instruções.

Art. 11 - A empresa estrangeira que não atender ao disposto no Artigo 10 destas Instruções terá suspensa sua Permissão Complementar ou de Trânsito até que regularize sua situação perante o DNER.

Art. 12 - Antes de ser autorizada a expedição da Permissão Complementar ou de Trânsito de que tratam estas Instruções, a Diretoria de Transporte Rodoviário submeterá o processo à apreciação da Assessoria de Segurança e Informações (ASI) do DNER.

Art. 13 - A Diretoria de Transporte Rodoviário, atendido o princípio de reciprocidade e a natureza do tráfego, poderá estabelecer o regime de autorização por linhas entre a origem ou destino em território brasileiro e os pontos de passagem autorizados na fronteira.

Art. 14 - As empresas estrangeiras permissionárias que operam o tráfego rodoviário internacional ou o trânsito em território brasileiro, ficam sujeitas às leis e regulamentos brasileiros, bem como às normas disciplinares que regulam no país as condições de transporte e trânsito, importação e exportação (aduaneiras) e de imigração.

Art. 15 - À Diretoria de Transporte Rodoviário cabe baixar Instruções de Serviço necessárias à execução das presentes Instruções, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - As presentes Instruções entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS DATADAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24-1-75, Resolve:

nº 3444 - dispensar a partir de 03-11-78, MANFREDÓ BARATA ALMEIDA DA FONSECA, matrícula nº 2.045.200, da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código LT-DAS-101.1, de Subchefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, em virtude de sua nomeação para o cargo em comissão de Chefe daquele Distrito.

nº 3445 - dispensar TALES MONTE RASO, matrícula nº 10.356, da Função integrante da Categoria de Assistência Intermediária, código DAI-112.3, de Assistente da Chefia do 1º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3446 - designar TALES MONTE RASO, matrícula nº 10.356, para exercer o Cargo em Comissão integrante da Categoria de Direção Superior, código LT-DAS-101.1, de Subchefe do 1º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

nº 3320 - dispensar AMADEU PEREIRA DE SA, matrícula nº 2.202.169, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe do Setor de Oficina, da Residência 2/5, código DAI-111.1 (OC), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3321 - designar AMADEU PEREIRA DE SA, matrícula nº 2.202.169, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3322 - designar DURVAL AUFILÓFIO BARAUNA DE PINNA, matrícula número 2.203.058, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3323 - designar NEWTON MILHOMEM FERRAZ, matrícula nº 2.144.270, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 2/9, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3324 - designar ELIUD NUNES MENDES, matrícula nº 2.202.106, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 2/2, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3325 - designar RAIMUNDO SOUZA SOARES, matrícula nº 2.202.142, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 2/2, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/78, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3326 - designar JOSÉ DEUZIMAR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2.203.052, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 2/4, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3327 - designar CARLOS ALBERTO DUARTE ELLERES, matrícula nº 2.203.062, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3328 - designar MARIA CÉLIA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 2.203.080, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, da Tabela Per

manente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3329 - designar JOSÉ ANTONIO FRAZÃO NETO, matrícula nº 2.203.013, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3330 - designar SEBASTIÃO FERREIRA BRAGA, matrícula nº 20.469, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3331 - dispensar FREDY METTIG, matrícula nº 1.020.077, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Abastecimento e Controle, do Serviço Administrativo, código DAI - 111.1 (OC), do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3332 - designar FERNANDO ROCHA GALVÃO, matrícula nº 1.068.992, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, do Quadro Perman

- nº 3340 - dispensar a partir de 29-03-77, ANGELO BATECINI, matrícula nº 1.003.480, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Administrador de Trecho "A", da Residência 10/1, código DAI-111.1 (OC), do 10º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3341 - dispensar DINARTE JOSE DA ROSA, matrícula nº 2.051.829, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Conservação Geral, da Residência 10/1, código DAI-111.1 (NS) do 10º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3342 - dispensar LUIZ ALVES VIEIRA, matrícula nº 1.028.222, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 10/1, do 10º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3343 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 10/1, do 10º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 28.06.78, em consequência da aposentadoria de seu titular, NORIVAL FERNANDES, matrícula nº 1.028.248, na data de referência.
- nº 3344 - designar LUIZ ALVES VIEIRA, matrícula nº 1.028.222, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 10/1, do 10º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3345 - designar SEVERINO ARMILIATO, matrícula nº 1.028.363, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 10/1, do 10º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3346 - designar DINARTE JOSE DA ROSA, matrícula nº 2.051.829, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 10/1, do 10º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3347 - designar ALDEVINO DA ROSA MIQUELON, matrícula nº 2.051.759, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "A", da Residência 10/1, do 10º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3348 - designar JUAREZ VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 111.658, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Suprimentos, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 11º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3349 - dispensar NICANOR PIRES DO CARMO, matrícula nº 2.149.673, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Solo, do Serviço de Planejamento do 11º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3350 - dispensar ITALO MARIA BELLO, matrícula nº 1.091.041, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Abastecimento e Controle, do Serviço Administrativo, código DAI-111.1 (OC), do 11º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3351 - designar NICANOR PIRES DO CARMO, matrícula nº 2.149.673, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, do Serviço Administrativo, do 11º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3352 - designar ITALO MARIA BELLO, matrícula nº 1.091.041, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Abastecimento e Controle, do Serviço Administrativo, do 11º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3353 - designar JOSE DA ROSA LINO, matrícula nº 111.520, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Abastecimento e Controle, do Serviço Administrativo, do 11º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3354 - designar CLÉA BUENO DE FREITAS, matrícula nº 121.663, ocupante da Categoria Funcional de Assistente Social, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção Médico-Social, do Serviço de Pessoal, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Médico, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3355 - dispensar SEBASTIÃO JOSE MAROJA PEDROSA, matrícula número 2.101.104, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento do Escritório de Fiscalização 13/2, do 13º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3356 - designar IRENALDO CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 2.101.125, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização 13/2, do 13º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3357 - designar RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1.020.654, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Fun

ano-base, no valor global máximo de Cr\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 29 - Os recursos destinados ao empreendimento no exercício de 1978, ano-base 1977, serão aportados segundo as fontes e usos seguintes:

I - Recursos do Fiset/Pesca, na forma do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, no montante de Cr\$ 1.582.265,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinados ao atendimento do que dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Decreto-lei nº 1.376/74 e reforço de capital de giro próprio.

II - Recursos próprios no montante de Cr\$ 527.735,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e cinco cruzeiros) aportáveis em contrapartida aos incentivos fiscais, destinados a reforço de capital de giro próprio.

Art. 39 - Os recursos destinados ao empreendimento no exercício de 1979, ano-base 1978, serão aportados segundo as fontes e usos seguintes:

I - Recursos do Fiset/Pesca, na forma do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, no valor máximo de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinados ao atendimento do que dispõe o parágrafo único do artigo 20 do Decreto-lei nº 1.376/74 e reforço do capital de giro próprio.

II - Recursos próprios na proporcionalidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento), aportáveis em contrapartida aos incentivos fiscais referidos no item anterior, destinados a reforço do capital de giro próprio.

Art. 49 - Os recursos de incentivos fiscais de que tratam o item I do artigo 29 e o item I do artigo 39 serão liberados em duas parcelas, mediante a comprovação do recolhimento de cada seis duodécimos do imposto de renda devido pela empresa coligada e aporte prévio proporcional dos recursos próprios previstos no item II do artigo 29 e item II do artigo 39.

Art. 59 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE UBIRAJARA/COELHO DE SOUZA TIMM

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O Chefe do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 132 de 07.04.78, resolve:

Nº 476 - Dispensar a partir de 01 de novembro de 1978, o servidor Rui Soares de Matos da função de chefe da Seção de Programação, da Gerência de Processamento de Dados do Departamento de Finanças.

Nº 477 - Dispensar a partir de 01 de novembro de 1978, o servidor Fernando

José Fernandes Rodrigues, da função de substituto do chefe da Seção de Programação, da Gerência de Processamento de Dados do Departamento de Finanças.

Nº 478 - Designar a partir de 01 de novembro de 1978, o servidor Fernando José Fernandes Rodrigues para exercer a função de chefe da Seção de Programação, da Gerência de Processamento de Dados do Departamento de Finanças GEC - 06.

Nº 479 - Designar o servidor Francisco Luiz Parisi para substituir o chefe da Seção de Programação, da Gerência de Processamento de Dados do Departamento de Finanças, Fernando José Fernandes Rodrigues, em seus impedimentos eventuais e temporários. - *Conceição de Maria Braga Coelho Contin.*

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

Instituição Financeira Pública

CGC - 33.618.810/0001-65

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SBN - LOTE 32 - BLOCO "C" - BRASÍLIA - DF.

Agências: Aracaju, Bagé, Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Goiânia, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina, Uberlândia e Vitória.

BALANCE GERAL

EM 31.10.78

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa
Banco do Brasil S.A. Conta Dep.
Títulos Federais de Curto Prazo

7.004.546,73
16.731.128,85
110.136.509,84

133.872.179,42

REALIZÁVEL

Empréstimos:

de Professores Adjunto, conforme parecer da COPERT, baseado nos termos do Decreto nº 81.317 de 08 de fevereiro de 1978.

II — Os efeitos financeiros desta Portaria serão contados a partir de 01 de outubro do corrente. — *Jaír Vieira*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 2.067, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias e de acordo com o Processo nº 019830-78 resolve:

Dispensar, a pedido, da função de Secretária do Centro Sócio-Econômico DAI-III-2, a partir de 1º de novembro de 1978, a funcionária Maria Niracy Fonseca da Costa, ocupante de cargo da categoria funcional de Agente Administrativo, SA-301, do Quadro Permanente desta Universidade. — *Aracy Amazonas*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

REITORIA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UFPR., no uso da atribuição que lhe confere o artº 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, RESOLVE:

Nº 0742 — Designar GASTÃO ANDRADE DOS SANTOS FILHO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, ref. 24, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Controle de Pagamento, código LT-DAI-111.3, do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto nº 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

Ocyron Cunha — REITOR.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978.

Nº 0754 — Designar MARIA AMÉLIA NEGRO MARQUES, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, ref. 25, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, código LT-DAI-111.1, da Biblioteca Central (510), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto nº 77.026, de 15 de janeiro de 1976. — Processo nº 12672/78.

Ocyron Cunha — REITOR.

O REITOR DA UFPR., usando da competência que lhe confere o artº 30, item VII, do Estatuto da Universidade, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 0755 — REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA, ocupante da categoria funcional de Bibliotecário, código NS-932.A, ref. 41, lotada na Biblioteca Central (510), do exercício da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Arqueologia, código DAI-111.3, do Museu de Arqueologia e Artes Populares, da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, a partir de 04 de outubro do corrente ano. — Processo nº 12737/78.

Ocyron Cunha — REITOR.

Nº 0756 — AIDA DE CARVALHO FARIA, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, código SA-801.C, ref. 33, do exercício da Função de Confiança de Chefe da Seção de Zeladoria, código DAI-111.2, da Divisão Administrativa do Hospital de Clínicas (590), da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, a partir de 19 de novembro do corrente ano. Processo nº 13935/78.

Ocyron Cunha — REITOR.

Nº 0757 — ANDRÉ WENDHAUSEN ROCHA, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, código SA-801.C, ref. 34, do exercício da Função de Confiança de Chefe da Seção de Material, código DAI-111.2, da Divisão Administrativa do Hospital de Clínicas, da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, a partir de 19 de novembro do corrente ano, em virtude de do mesmo encontrar-se à disposição do Ministério da Educação e Cultura.

Processo nº 13936/78.

Ocyron Cunha — REITOR.

O REITOR DA UFPR., no uso da competência que lhe confere o artº 30, item VII do Estatuto da Universidade, RESOLVE:

Nº 0759 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artº 101, item III e artº 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artº 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a THEODOCIO JORGE ATHERINO, matrícula nº 1.155.183, no cargo de Professor Titular, código M-401.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotado no Departamento de Informática (604), do Setor de Ciências Exatas. Processo nº 123007/77.

Ocyron Cunha — REITOR.

O REITOR DA UFPR., no uso da atribuição que lhe confere o item VII do artº 30, do Estatuto da Universidade, e tendo em vista a autorização do Exº Sr. Secretário Geral do DASP, constante no Processo nº 03079/78 — DASP, RESOLVE:

Nº 0753 — I — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer

PORTARIA DE PESSOAL Nº 786 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 20.124/78, resolve:

dispensar JOSEFA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.B.31, do Quadro Permanente da mesma Universidade, da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código: DAI-111.2, da Coordenadoria de Serviços Administrativos do Hospital das Clínicas, para a qual fora designada pela Portaria nº 483, de 03.08.78.

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 788 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a PAULO EUGENIO SETTE, matrícula nº 2.067.306, do cargo de Médico, NS-901.C.47, a partir de 17 de outubro de 1978, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE nº 20.064/78).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 795, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição,

a RAIMUNDO DE BARROS COELHO, matrícula nº 1.830.390, no cargo de Professor Titular, Código: M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, fazendo jús a 4/25 (quatro e vinte e cinco avos) dos Incentivos Funcionais I e VI, acrescidos, de 2/5 (dois quintos) dos Incentivos Funcionais I, II, V e VI, conforme dispõe a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, em seu artigo 9º, § 3º, alíneas a e b, respectivamente. (Processo UFPE nº 19.886/78).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 796, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 19.558/78, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 16.10.78, a ELEONORA BEZERRA E SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.A.26, da Tabela Permanente da mesma Universidade, da função de Chefe do Serviço de Pessoal, Código: ... DAI-111.2, da Coordenadoria dos Serviços Administrativos do Hospital das Clínicas, para a qual fora designada pela Portaria nº 715/76.

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 797, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar ANA MARIA DA VEIGA PESSOA BERNARDES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código:

LT-SA-801.B.29, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pessoal, Código: DAI-111.2, da Coordenadoria dos Serviços Administrativos do Hospital das Clínicas, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado em D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa concedida a Eleonora Bezerra e Silva. (Processo UFPE nº 20.461/78).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 782, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, e de acordo com o constante do Processo DASP nº 26.291/77, resolve:

I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código: LT-NM-1001.A.24, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público, realizado neste Estado, em vagas constantes do Decreto nº 76.385, de 02.10.75, publicado no D.O. de 06 subsequente (Suplemento):

01. Diva Pinto da Silva
02. Graciete Barata Galvão
03. Iolanda Ribeiro da Silva
04. Jaira Moreira Silva

que recebeu de presidir a este pleito e assinalou que não postulava sua eleição, o mesmo ocorrendo em relação à pessoa do ilustre Secretário, o Dr. Lumar Valmor Bértoli. A seguir, solicitou ao Sr. Secretário lesse o Edital de convocação e inscrição, esclarecendo que na Mesa se encontrava o Regulamento Eleitoral e qualquer dúvida que se suscitasse seria resolvida de acordo com suas disposições. Continuando, o Presidente Madeira deu a conhecer que os Drs. José Ribeiro Farias Sobrinho e Francisco de Assis Veloso Filho desistiram de suas candidaturas, mediante requerimento dirigido ao CRF-15 (PB). Após esta comunicação, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário se fizesse a verificação da presença dos Senhores Delegados-Eleitores para, então, ter início o processo de votação. Feita a verificação, registrou-se a presença dos seguintes: CRF-1 - Dr. Sebastião de Araújo Pontes; CRF-2 - Dr. José Cals Gaspar Júnior; CRF-3 - Dr. Adhemar Cavalcanti Ramos; CRF-4 - Dr. Camilo Raña Borrigo; CRF-5 - Dr. Jairo de Souza Santos; CRF-6 - Dr. Renê Gonçalves de Matos; CRF-7 - Dr. Salvador Alves Pereira; CRF-8 - Dr. Renato Baruffaldi; CRF-9 - Dr. Antonio Carlos Mira; CRF-10 - Dr. Bilac Pacheco Leiria; CRF-11 - Dr. Aldo Brito; CRF-12 - Dr. José Carmelo Marques de Oliveira; CRF-13 - Dr. Enéas Martins de Castro Nogueira; CRF-14 - Dra. Maria Iracema Lucas; CRF-15 - Dr. José Regis de Albuquerque; CRF-16 - Dr. Jurandi David da Silva; CRF-17 - Dr. Arnóbio Alves Nunes; CRF-18 - Dr. Henrique Pereira; CRF-20 - Dr. Hércules Maymone; CRF-21 - Dr. José Joaquim Carneiro e CRF-22 - Dr. Manoel Bastos Lira. À vista de todos, o Sr. Presidente abriu a urna, constatou que ela estava vazia e que era espaçosa, como determina o parágrafo único do artigo 20. Feita essa verificação, foi a urna fechada. Lembrou o Sr. Presidente, à guisa de encaminhamento de votação, que as cédulas não deveriam conter mais do que 4 (quatro) indicações. As que contivessem seriam anuladas. Dando prosseguimento aos trabalhos, e em face de se encontrarem presentes todos os Regionais, representados pelos seus respectivos Delegados-Eleitores, submeteu-se à apreciação da Casa qual o número considerado como "maioria absoluta" de votos. Posta em votação, deliberou a Casa que a "maioria absoluta" será representada por 11 (onze) votos. O Sr. Presidente determinou que se anotasse a hora: 14,30 (quatorze horas e trinta minutos) e que fosse iniciada a tomada de votos, sendo os Delegados-Eleitores chamados pela ordem da sigla dos CRFs que representam. A seguir, o Presidente registrou e rubricou as respectivas Carteiras Profissionais, como determina o artigo 12 do Re-

gulamento. Às quatorze horas e cinquenta minutos, o Presidente da Mesa-Eleitoral, Dr. Pedro Madeira de Melo declarou encerrado o prazo para a tomada de votos, convidando os Drs. Antonio Carlos Mira e Manoel Bastos Lira para funcionarem como escrutinadores. Foi aberta a urna e constatada a existência de 21 cédulas, número igual ao de votantes. A maioria das cédulas continha 4 (quatro) votos, com exceção de 2 (duas) que continham 1 e 2 votos. Foi constatada a existência de 5 votos em branco, totalizando a votação 84 votos. Apurados os resultados, registrou-se o seguinte resultado: Abeguar Herdy de Oliveira - 10 votos; Carlos Cecy - 15 votos; Célio Nazarethno Valente de Athayde - 7 votos; Izomil de Lima Correia - 10 votos; João Raymundo Brune Cantanhede - 14 votos; Jovelino Quintino de Castro Leão Filho - 4 votos; Luiz Ivando Pires Ferreira - 14 votos; Vicente Paulo Teixeira - 5 votos. Em consequência, foram declarados eleitos os Drs. Carlos Cecy, João Raymundo Brune Cantanhede e Luiz Ivando Pires Ferreira. Havendo necessidade de mais um escrutínio, o processo eleitoral foi recomeçado às 15,05 (quinze horas e cinco minutos). O Sr. Secretário chamou um a um os Delegados-Eleitores, os quais depositaram na urna a cédula eleitoral. Convocou-se como escrutinadores os mesmos Delegados-Eleitores. Registrou-se a existência de 21 cédulas, número igual ao de votantes. Apurados os resultados registrou-se: Abeguar Herdy de Oliveira - 7 votos; Célio Nazarethno Valente de Athayde - 2 votos; Izomil de Lima Correia - 12 votos; Jovelino Quintino de Castro Leão Filho e Vicente Paulo Teixeira não obtiveram nenhum voto. Em consequência, foi eleito o Dr. Izomil de Lima Correia. Havendo necessidade de mais um escrutínio, o processo eleitoral foi recomeçado às 15,22 (quinze horas e vinte e dois minutos) para eleição do Suplente. O Sr. Secretário chamou um a um os Delegados-Eleitores, os quais depositaram na urna a cédula eleitoral. Convocou-se como escrutinadores os mesmos Delegados-Eleitores. Registrou-se a existência de 21 cédulas, número igual ao de votantes. Apurados os resultados registrou-se: Abeguar Herdy de Oliveira - 2 votos; Célio Nazarethno Valente de Athayde - 3 votos; Vicente Paulo Teixeira - 16 votos; Jovelino Quintino de Castro Leão Filho não obteve nenhum voto. Em consequência, foi eleito o Dr. Vicente Paulo Teixeira. O Presidente da Mesa-Eleitoral fez a proclamação geral, que é a seguinte: Conselheiros efetivos, com mandato de 3 (tres) anos, os Drs. CARLOS CECY - Cart. Profis. n. 158; IZOMIL DE LIMA CORREIA - Cart. Profis. n. 102; JOÃO RAYMUNDO BRUNE CANTANHEDE - Cart. Profis. n. 075 e

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo, SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de outubro de 1978.

ALPHEU AMARAL

COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS

CGC nº 61.382.735/0001-11

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1.978.

Às dez horas do dia dois de outubro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, na rua Boa Vista nº 314, 10º andar, com a presença de acionistas representando 89,368% do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas e anotações constantes do livro de presença, instalou-se a assembleia geral extraordinária dos acionistas da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais. O sr. Plínio de Rezende Kiehl foi escolhido para dirigir os trabalhos e eu Eugênio Stiel Rossi, para servir como secretário. Pediu-me o Presidente que lesse o anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário do Comércio nos dias 21, 22 e 23 de setembro passado, do seguinte teor: "COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS - CGC nº 61.382.735/0001-11 - Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de outubro de 1.978 - Convocação - Convidam-se os srs. Acionistas da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, a se reunirem, às 10,00 horas do dia 02 de outubro de 1978, na sede social, na rua Boa Vista nº 314, 10º andar, em assembleia geral extraordinária cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Aprovação do aumento do capital social de Cr\$15.000.000,00 para Cr\$25.000.000,00, mediante incorporação de reservas livres no total de Cr\$ 10.000.000,00, e 2) Alteração parcial dos estatutos sociais. São Paulo, 19 de setembro de 1978. Plínio de Rezende Kiehl, Diretor-Presidente; Lydia de Rezende Kiehl, Diretor-Vice-Presidente; Eugênio Stiel Rossi, Diretor-Superintendente; Flávio Eugênio Raia Rossi, Diretor-Gerente; Alex Harry Haegler, Diretor-Secretário." A seguir, o sr. Presidente pediu-me que lesse a proposta da diretoria, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Vimos pela presente propor a V.S.s. aumento do capital social de Cr\$15.000.000,00 para Cr\$25.000.000,00 a ser integralizado mediante o aproveitamento dos seguintes valores: Cr\$6.831.570,17 da conta Reserva de Correção Monetária de Imóveis; Cr\$214.573,57 da conta Reserva de Correção Monetária de Móveis, Máquinas e Utensílios; Cr\$108.958,53

da conta Reserva de Correção Monetária de Veículos; Cr\$..... 1.593.686,00 da conta Reserva Para Aumento de Capital-Ações Bonificadas e Cr\$1.251.211,73 da conta Reserva Suplementar. Dito aumento determinará emissão de 10.000.000 ações, ordinárias, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, devendo ser modificado o artigo 5º dos estatutos sociais, como segue: "Artigo 5º - O capital social, inteiramente realizado, é de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único - As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais". Atenciosamente, São Paulo, 19 de Setembro de 1.978. Plínio de Rezende Kiehl, Diretor-Presidente; Lydia de Rezende Kiehl, Diretor-Vice-Presidente; Eugênio Stiel Rossi, Diretor-Superintendente; Flávio Eugênio Raia Rossi, Diretor-Gerente; Alex Harry Haegler, Diretor-Secretário". Discutido o aumento do capital social de Cr\$15.000.000,00 para Cr\$25.000.000,00 foi ele aprovado à unanimidade, quer quanto ao montante, quer quanto à forma de realização. Em seguida, o sr. Presidente pediu à assembleia que se pronunciasse quanto ao texto do artigo 5º dos estatutos sociais, ficando aprovada a nova redação, como consta da proposta da diretoria, já transcrita nesta ata. Como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião da qual lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 02 de Outubro de 1.978.

Plínio de Rezende Kiehl
Presidente

Eugênio Stiel Rossi
Secretário

Plínio de Rezende Kiehl

Eugênio Stiel Rossi

Flávio Eugênio Raia Rossi
José Borelli

Gilberto Fernando Moncon

p. Companhia Comercial Aimará
José Borelli

p. Companhia Anglo Americana de Representações
de Seguros
José Borelli

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

Plínio de Rezende Kiehl
Presidente

Eugênio Stiel Rossi
Secretário

ESTATUTOS SOCIAIS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 1978

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º - Rege-se por estes Estatutos e pela legislação do País, a sociedade anônima que tem a denominação: Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais.

Art. 2º - A sede social é na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A sociedade poderá criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do País.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tais como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º - O capital social, inteiramente realizado, é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo Único: As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 6º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral ordinária.

Parágrafo Único: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de atas lavradas no livro competente.

Art. 7º - O mandato dos diretores é de 3 (tres) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 8º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo Único: Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes a nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pela diretoria.

Art. 9º - Compete à Diretoria a prática de todos os atos de administração, inclusive:

- deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais e agências, bem como sobre a nomeação ou destituição de representantes;
- dar fiel cumprimento ao presente estatuto e às prescrições legais para o regular funcionamento da sociedade;
- constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes;
- respeitadas as restrições legais, resolver sobre a aplicação dos recursos sociais, adquirir, alienar ou onerar

bens do patrimônio da empresa, transigir, renunciar direitos e contrair obrigações;

- prestar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, ou qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras.

§ 1º - Os atos que importem em obrigações e responsabilidades para a sociedade, deverão contar, pelo menos, as assinaturas de dois diretores, ou de dois procuradores da companhia com poderes bastantes, ou, ainda, a de um destes com a de um dos diretores.

§ 2º - A representação judicial bem como perante as repartições públicas e órgãos fiscalizadores compete a qualquer dos diretores, isoladamente.

§ 3º - Qualquer dos diretores ou procuradores da sociedade com poderes bastantes poderá firmar, isoladamente em nome da Companhia, as Apólices de Seguros, os Bilhetes de Seguros, os respectivos endossos, as respectivas contas mensais, os respectivos certificados e as respectivas Notas de Seguros.

Art. 10º - Os cargos da Diretoria denominam-se: "Diretor-Presidente", "Diretor-Vice-Presidente", "Diretor-Superintendente", "Diretor-Gerente" e "Diretor-Secretário", competindo:

I - Ao Diretor-Presidente:

- a convocação e presidência das reuniões da diretoria; a convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- executar, e fazer cumprir, os presentes estatutos, as deliberações da assembleia geral e as da Diretoria;
- representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e pass

- b) fiscalizar a emissão de apólices, o trabalho dos corretores, agentes, sub-agentes e representantes;
- c) substituir os Diretores Superintendente e Secretário nas suas faltas ou impedimentos temporários.

V - Ao Diretor-Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e cuidar da correspondência e arquivos da sociedade;
- b) a substituição do Diretor-Gerente em seus impedimentos e ausências temporárias.

Parágrafo Único: A remuneração mensal dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, sem prejuízo da percentagem estatuida no item I do Art. 18º.

Art.11º - Nas ausências ou impedimentos temporários dos diretores, a substituição far-se-á na forma do disposto no Art. 10º por prazo que não excederá de 30 (trinta) dias; prolongando-se a ausência ou impedimento, o cargo será considerado vago e preenchido pela próxima assembleia geral. O diretor então eleito completará o mandato do substituído.

Parágrafo Único: Nas substituições previstas no Art. 10º o diretor substituto não acumulará aos seus os honorários do substituído.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art.12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3(tres) membros efetivos e 3(tres) membros suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, que preencham os requisitos legais, serão eleitos pela Assembleia Geral nos casos previstos na legislação em vigor.

§ 2º - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

§ 3º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o mínimo previsto na legislação em vigor, para cada membro em exercício.

§ 4º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei, cujas funções de seus membros são indelegáveis.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art.13º - A assembleia geral reune-se na sede social, ordinariamente, até 31 de março de cada ano. Reune-se extraordinariamente, sempre que o exijam os interesses sociais.

Parágrafo Único: Na convocação das assembleias gerais respeitaram-se a forma e prazos legais.

Art.14º - Os trabalhos da assembleia geral são dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos entre os acionistas presentes.

Parágrafo Único: As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Prejuízos, Imposto sobre a Renda, Lucros, Reservas e Dividendos

Art.15º - O exercício social coincidirá com o ano civil, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art.16º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Único: O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art.17º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à assembleia geral ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos estatutos, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art.18º - Atendido o disposto no art.16º, dos lucros que remanescerem serão feitas as seguintes deduções:

- I - 10% (dez por cento) no máximo, para pagamento aos Diretores de sua participação nos lucros, em valor não excedente aos honorários anuais, observadas as prescrições legais, atribuindo-se-lhes a seguinte proporção: 35% (trinta e cinco por cento) a cada um dos Diretores Presidente e Superintendente, e 10% (dez por cento) a cada um dos Diretores Vice-Presidente, Gerente e Secretário;

II - Depois de deduzida a participação de que trata o item anterior o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, observadas as prescrições legais;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para o dividendo obrigatório;

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO

— Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA

— Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00